

Etapas	Período de Realização	Intervenientes e Ações Específicas
<p><b>Planeamento do processo de avaliação e definição de objetivos e resultados a atingir pelas unidades orgânicas</b></p>	<p>Último trimestre do ano anterior ao novo ciclo de avaliação</p>	<p style="text-align: center;"><b>Ciclo em avaliação (2023-2024)</b></p> <p><b>Dirigente máximo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fixa níveis de ponderação dos parâmetros de avaliação e estabelece orientações para cumprimento das percentagens de diferenciação de desempenho</li> </ul> <p><b>CCA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fixa os critérios de desempate relativas à diferenciação de desempenhos</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>Ciclo seguinte (2025)</b></p> <p><b>Dirigente máximo em conjunto com o CCA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelece as diretrizes para a aplicação do SIADAP 3 e orientações gerais sobre a fixação de objetivos, escolha de competências, indicadores de medida e critérios de superação</li> </ul> <p><b>Dirigente máximo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelece 2 competências a que se subordina a avaliação dos trabalhadores e dos dirigentes e delibera relativamente à avaliação de desempenho a incidir apenas sobre o parâmetro «competências» para as carreiras de grau de complexidade 1 e 2</li> </ul>
<p><b>Notificação aos avaliados</b> (Ponderação Curricular)</p>	<p>1.ª quinzena do mês de dezembro de 2024</p>	<p>A DPD informa os trabalhadores que não disponham de avaliação anterior que releve ou que pretendam a sua alteração, que devem requerer a avaliação por ponderação curricular.</p>

ANEXO III

Etapas	Período de Realização	Intervenientes e Ações Específicas
<p><b>Avaliados</b> (Ponderação Curricular)</p>	<p>Até 31 de dezembro de 2024</p>	<p>Requerem, à DPD, a realização de avaliação por ponderação curricular caso não reúnam as condições necessárias à realização da avaliação e não tenham avaliação anterior para relevar devem, nesta fase, e caso não tenham avaliação anterior ou pretenda a sua alteração, juntando para o efeito o respetivo requerimento, anexando a documentação que considerarem por conveniente.</p>
<p><b>Superior hierárquico imediato</b> (Ponderação Curricular)</p>	<p>1.ª quinzena de janeiro do ano seguinte ao ano em avaliação</p>	<p>Faz a avaliação do currículo do avaliado com base na redação do art.º 43.º na redação dada pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro</p>
<p><b>Autoavaliação e Avaliação (2023-2024)</b></p>	<p>1.ª quinzena de janeiro do ano seguinte ao ano em avaliação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Avaliado</b> preenche a ficha de autoavaliação, com eventual autoproposta de reconhecimento de desempenho «excelente»</li> <li>▪ <b>Avaliador</b> – Análise da ficha de autoavaliação e preenchimento no GEADAP da ficha de avaliação com: fundamentação em caso de atribuição de menção qualitativa de «inadequado», «bom» ou «muito bom» e eventual proposta de reconhecimento de desempenho «Excelente».</li> </ul> <p>A fundamentação deve ser o mais completa possível. Os dirigentes devem cumprir as orientações emanadas pelo Dirigente máximo, relativamente ao cumprimento das quotas.</p>
<p><b>Reunião do CCA relativa à diferenciação de desempenhos</b></p>	<p>2.ª quinzena de janeiro do ano seguinte ao ano em avaliação</p>	<p>Analisa as propostas de avaliação e harmoniza-as de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Valida as propostas de avaliação de desempenho «Muito Bom», «Bom» e «Inadequado»</li> <li>▪ Procede ao reconhecimento de desempenho «Excelente», através de declaração formal</li> </ul> <p><i>Em caso de não validação da proposta de avaliação, estabelece nova classificação final quantitativa com a correspondente menção qualitativa e dá conhecimento desta ao avaliado</i></p>

ANEXO III

Etapas	Período de Realização	Intervenientes e Ações Específicas
<b>Reunião de Avaliação</b>	Mês de fevereiro do ano seguinte ao ano em avaliação (após a reunião do CCA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Avaliador</b> dá conhecimento da avaliação ao avaliado</li> <li>▪ <b>Avaliado</b> toma conhecimento e assina a proposta de avaliação</li> </ul> <b>Avaliador e avaliado</b> analisam conjuntamente a evolução do trabalhador; identificam expetativas de desenvolvimento e eventuais efeitos da avaliação
<b>Contratualização dos parâmetros de avaliação para 2025</b>	Fevereiro do ano em avaliação ou início de novas funções  Ano do regresso, até 10 dias após a conclusão com sucesso do período experimental	<b>Avaliador e Avaliado</b> reúnem para contratualizar objetivos, respetivos indicadores de medida e critérios de superação, competências (sendo que uma das competências contratualizadas tem de ser objeto de formação no decurso do ano de 2025) e comportamentos associados
<b>Controlo do cumprimento da contratualização dos parâmetros de avaliação, para 2025, pelo CCA</b>	Após reunião de contratualização dos parâmetros de avaliação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verifica o cumprimento e a conformidade da contratualização dos parâmetros de avaliação Sinaliza casos de incumprimento:               <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Notifica avaliador e avaliado e determina a fixação dos parâmetros no prazo de 10 dias úteis</li> <li>✓ Findo o prazo sem a contratualização dos parâmetros estes são fixados pelo superior hierárquico do avaliador (ou na ausência deste, pelo CCA)</li> </ul> </li> </ul>
<b>Monitorização do desempenho referente o ano de 2025</b>	No decurso do período avaliativo	<b>Avaliador e Avaliado</b> preenchem a ficha de monitorização do desempenho, podendo dar-se a necessidade de eventual reformulação de objetivos.

ANEXO III

Etapas	Período de Realização	Intervenientes e Ações Específicas
Homologação das avaliações do biénio 2023-2024 e conhecimento da homologação	Até 30 de abril de 2025	O <b>Dirigente máximo</b> homologa as avaliações e no prazo de 5 dias úteis após a homologação o Avaliado toma conhecimento da homologação
Comissão Paritária	No prazo de 10 dias úteis após tomada de conhecimento da avaliação final e antes da homologação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Avaliado</b> apresenta requerimento dirigido ao dirigente máximo do serviço, a solicitar a apreciação do processo de avaliação por parte da comissão paritária</li> <li>▪ <b>Comissão paritária</b> reúne para apreciação do processo de avaliação e elabora parecer fundamentado com proposta de avaliação</li> </ul>
Reclamação e outras impugnações por parte do Avaliado	10 dias úteis após tomada de conhecimento da homologação	Avaliado pode apresentar reclamação do ato de homologação
Decisão sobre a reclamação	No prazo de 10 dias úteis após a reclamação	Dirigente máximo decide sobre a reclamação apresentada
Impugnação administrativa (recurso hierárquico ou tutelar) Impugnação jurisdicional	Após conhecimento da homologação e/ou da decisão sobre a reclamação	O trabalhador é notificado através de ofício sobre a decisão da reclamação apresentada podendo caso assim o entenda impugnar a decisão

*Este documento foi aprovado em reunião do Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA) da AMA, I.P., a 2 dezembro de 2024.*